CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 127/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar de Cr$ 3.500.000,00 (- três milhões e quinhentos mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0112. IBIÚNA, 05 DE SETEMBRO DE 1984.

1- As Comissões.
2- Comunique-se ao Prefeito.
3- Copia aos N. Vereadores

Senhor Presidente:

- A presente Proposição, sob o nº 0112, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR$. 3.500.000,00 para suplementar a verba: 6 - Administração Social. 6.2 - Saúde Pública e Assistência Social. Cat. Econômica= 4110-Obras e Instalações. 02 Obras Comunitárias, cuja finalidade é a ampliação e reforma da Creche Municipal, em virtude do aumento do número de crianças na citada Creche.

A ampliação e reforma necessária, será feita de acôrdo com os estudos e orçamento executados pela Assessoria de Planejamento desta Prefeitura, conforme se constata pela xerox anexa.

Para cobrir a abertura do crédito, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

Assim sendo, solicitamos de Vossa Excelência que a referida proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa. na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD;PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N.E.S.T.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

127/84

PROJETO DE LEI Nº 0112.

DE 05 DE SETEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de CR$. 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.2 - SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.

02- Obras Comunitárias...CR$. 3.500.000,00

TOTAL.....CR$. 3.500.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1984.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 24/09/1984

P. SECRETÁRIO

1º SECRETÁRIO

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO MUNICIPAL

Recebi: 05/09/84

Orçamento de materiais.

	materiais	Quant.	unidd	preço unit.	preço total
1.	cimento	47	sc.		399.500,00
2.	areia média	15	m3		285.000,00
3.	Pedra nº 1	2	m3.		58.000,00
4	aço ϕ 1/4" CA 50A	75	kg.		67.500,00
5	cal	98	sc.		132.300,00
6.	tijolo de barro comum (5x10x20)	2.100	unidd.		94.500,00
7.	bloco de concreto (15x20x40)	1000	unidd		420.000,00
8.	oxido de ferro (vermelho)	2	kg.		7.400,00
9.	Forro de madeira tipo pinus	155.	m2		666.500,00
10	caibro 5x6 peroba				
	comp. 3,00m	16	unidd		56.000,00
	comp. 3.50m	56	unidd		223.440,00
	comp. 4,00m	16	unidd.		72.000,00
11	sarrafo de (2.5 x 5,00 cm)	60	ml.		54.000,00
12	tinta látex cor verde.				
	galão de 3,6 l	11	galões.		198.000,00
13	porta de madeira 80x2,10	1	unidd.		29.000,00
14	batente de peroba 80x2,10	1	unidd		25.000,00
15	guarnição de peroba 5x1.5	12	ml.		9.000,00
16	dobradiça p/ porta	3	unidd		2.250,00
17	fechadura completa.	1	conj.		20.000,00
18	Vitraux de ferro 3,00 x 0,60	2	unidd		140.000,00
19	vitraux de ferro 2.40 x 0.60	1	unidd		120.000,00
20	fio de cobre 1,50 mm2	60	ml		15.000,00
21	eletroduto de polietileno flexivel				
	sanfonado ϕ 1/2"	20	ml.		4.000,00
22	interruptor simples.	3	unidd.		3.000,00
23	tomada simples	2	unidd.		2.000,00
24	caixa de embutir 4"x2"	3	unidd		720,00
25	receptáculo p/ lâmpada incandescentes 100 watt.	4	unidd		1.800,00
6	tubo de PVC ϕ 3/4"	1	barra		8.000,00
7	Lº PVC ϕ 3/4	2	unidd.		800,00
8	cotovelo 90° ϕ 3/4"	2	"		800,00
9	torneira p/ pia comodo	1	"		6.500,00
0	tubo de cola 60gr.	1	"		1.200,00
1	tubo de PVC branco ϕ 2"	1	barra.		12.000,00
32	verdoril	5	kg.		7.500,00
			TOTAL.....		CR$.3.142.710,00

creche de Ibiuna.

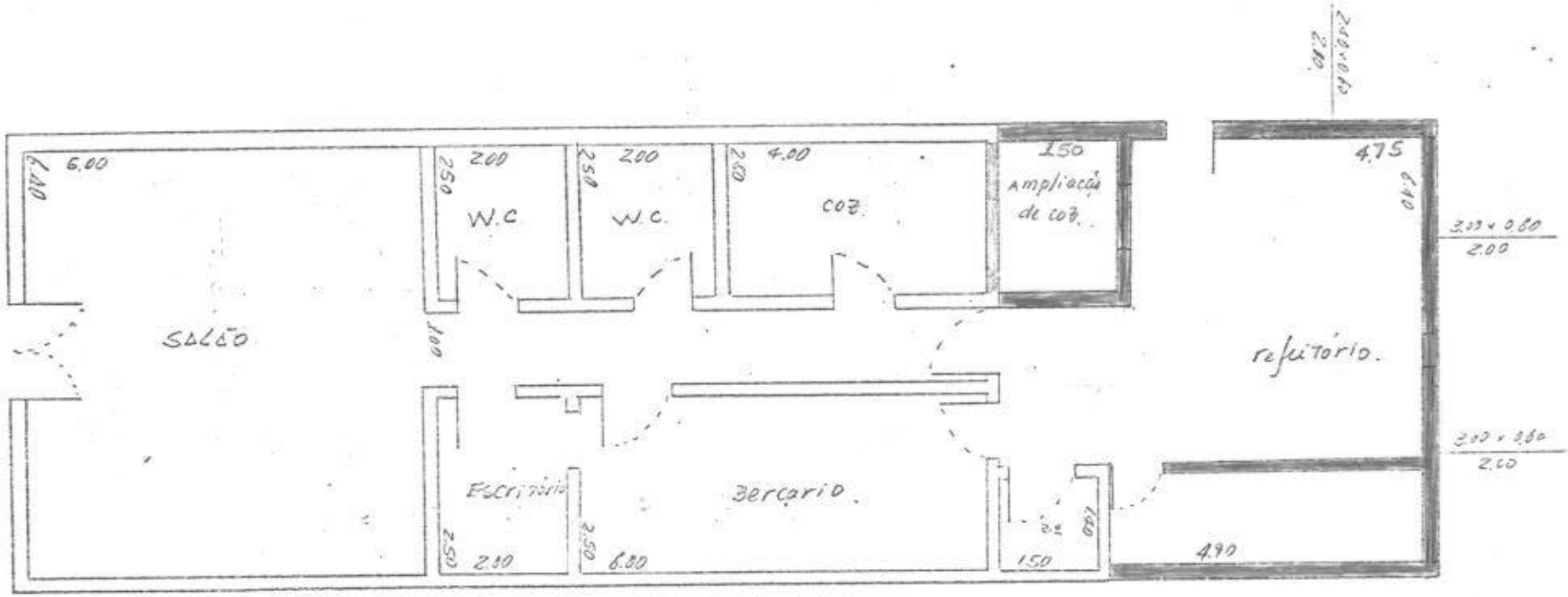

à construir.

à demolir.

Detalhe da fundação.

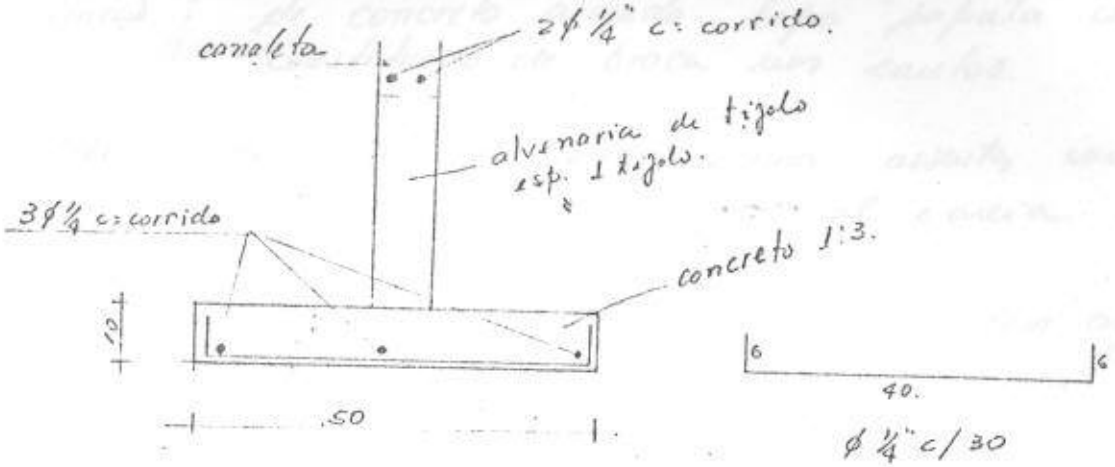

ϕ 1/4" c/30

c= 0,53

1507

Memorial Descritivo de execução.

Para melhoramento da construção de Creche de Xinxo.

1. Fundação : de concreto armado tipo "sapata corrida" constituido de broca nos cantos.

2. Alicerce : de tijolo de barro comum assentes com argamassa de cimento, cal e areia.

3.

3. Impermeabilização : no respaldo do alicerce, com argamassa de cimento, areia dosada com vedacit.

4. Alvenaria : de bloco de concreto 15 x 20 x 40, assentes com argamassa de cimento, cal e areia.

5. Cobertura : de telha ondulada tipo eternit (já existente).

6. Forro : de madeira tipo pinus.

7. Revestimento : com argamassa de cimento, cal e areia tanto interna, como externamente; na cozinha e Lavatório de barra lisa.

8. Piso : cimentado

9. Esquadria : Vitraux de ferro.

10. Pintura : de tinta látex interna como externamente.

11. Inst. Elétrica e Inst. Hidráulica e Inst. Esgoto : de acordo com a determinação do engenheiro.

Xinxo, 3 de setembro de 1984

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 127/84 está tramitando de acordo com o Despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 11 de setembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS E ATIVIDADES PRIVADAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAUDE -
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 127/84
AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei nº 127/84, de autoria do Sr. Chefe do Executivo élegal e constitucional.

Pretende o sr. Prefeito autorização deste Poder Legislativo a fim de abrir um crédito suplementar na Verba 6. Administração Social 6.2- Saude Publica e Assistência Social 4110 - Obras e Instalações. 02- Obras Comunitaria no valor de CR$ 3.500.000,00 (três milhoes e quinhentos mil cruzeiros) verba essa segundo a mensagem do chefe do executivo e destinado a construção de um refeitorio bem como aumento ou melhor ampliação da cozinha onde se - encontra localizado a creche Municipal.

Realmente o local onde vem funcionando a créche Municipal ja esta se tornando pequeno pelo numero de crianças que ali estão frequentanto e que aumenta dia a dia.

O Projeto faz se acompanhar da planta bem como do material a ser empregado na obra bem como do memorial descritivo devidamente assinado pelo responsavel pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

O CRédito a ser aberto será coberto com recursos do excesso de arrecadação do corrente exercicio, segundo dispõe o artigo 2º do Projeto;

Portando tudo de conformidade com as leis em vigor, assim sendo somos de opinião que a esta Casa de Leis compete apenas em dar a autorização ja que tratase de uma obra que ira dar melhores condições de funcionamento

a nossa creche municipal que vem funcionando e muito bem graças ao trabalho desenvolvido pela nossa primeira Dama, responsavel pela mesma .

È o nosso parecer que submentemos aos demais membros das Comissões, e em seguida ao Douto plenário que é soberano em suas decisões, opinando este Relator pela aprovação da materia.

Sala das Comissões, em 17 de Setembro de 1.984

RUBENS XAVIER DE LIMA

Relator- Pres. da Com. de Justiça e Redação

MEMBROS Waldomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. da Com. de Finanças e Orçamento

Membros Rubens Xavier de Lima

Pedro Correa

Donato Rolim de Freitas

Pres. da Com. de Obras Publicas

Membros Benedito Pires Filho

Helio Roberto de Oliveira

Waldomiro Ferreira de Campos

Pres. da Com. de Educação e Saúde

Membros- Maria Ferreira de Sousa

Jose Rolim de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 127/84 recebeu Parecer favorável das Comissões.

Ibiúna, 18 de setembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni

Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 110/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e' quinhentos mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de Cr$..... 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), su-' plementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.2 - SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.

02- Obras Comunitárias...Cr$ 3.500.000,00 '

TOTAL.....Cr$ 3.500.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes' de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43,' § 1º, II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 924/84 Ibiúna, 25 de setembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 110/84, referente ao Projeto de Lei nº. 127/84 que Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 127/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Certifico mais: devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 110/84, através do ofício nº. 924/84 da presente data.

Ibiúna, 25 de setembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa